

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025

PROCESSO Nº 3883/2025 SEI

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de março de 2026

HORÁRIO: 10:00h.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP COM A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES** conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1 O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2 As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6674/

(24) 2236-6675 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com;

1.3 Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2 – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP COM A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

2.2 O prazo da prestação de serviço é de **60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato**. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira.

2.3 A modalidade Pregão Presencial foi escolhida, tendo em vista, que a única plataforma eletrônica utilizada pelo Setor de Compras é o Portal Bionexo, a qual não é adequada para contratações do objeto do certame, uma vez que é plataforma utilizada para a modalidade cotações e escolhas eletrônicas, prevista no Artg. 13, inciso VIII do RLC SEHAC- Portaria nº 009 de 04/12/2008, adstrita a aquisições de matérias e insumos médicos-hospitalares

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>;

4.3 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

4.4 É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.5 É vedada a participação de empresas constituídas em consórcio qualquer que seja a sua formação.

Obs.: No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei à Instituição. Considerando as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto” não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada.

4.6 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **06 de março de 2026 às 10h00min**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis – RJ, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;

5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo Correio/SEDEX;

5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correias, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;

5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados sequencialmente;

5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

5.2 Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3 O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto do credenciado;**
- b) **Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**
- c) **Tratando-se de procurador: A procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga; OU mediante apresentação da carta de credenciamento, conforme modelo referencial constante no Anexo II;**

OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

➤ Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

➤ Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as

prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO VI) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.4.2 Aos licitantes que se apresentarem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação dos relatórios referente à Situação Cadastral de Empresas, expedida pela Junta Comercial e Optante Simples Nacional;

- Link Junta Comercial <https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/SituacaoCadastralEmpresas>
- Link Simples <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

5.5 Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8 Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9 Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, sendo efetuada por item, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;

5.10.1 Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento;

5.11 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

5.12 A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido

no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2- Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17 Abertura do(s) envelope(s) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18 Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20 Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.20.1 O critério de menor preço por item foi definido com base na economicidade e na eficiência administrativa. A contratação de empresa especializada neste serviço de forma global reduz custos operacionais, facilita a logística e garante a uniformidade na prestação do serviço, evitando fragmentações que poderiam comprometer a continuidade do serviço às unidades descritas no Termo De Referência (Anexo VII).

5.21 O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço por item, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para o item, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

5.22 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.24 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.25 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.26 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.27 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.28 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação;

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

6.1.3 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2 O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3 Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4 O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricado as demais;

6.4.1 Para fins de qualificação complementar a proposta, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, declaração informando que é parceira da solução e que está apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados, bem como a realizar os serviços descritos no presente Edital e no Termo de Referência;

6.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6 O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7 Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8 O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo MENOR PREÇO e o critério de julgamento será GLOBAL;

6.9 O critério de menor preço global foi definido com base na economicidade e na eficiência administrativa. A contratação de prestação de serviço para a realização de forma global reduz custos operacionais, facilita a logística e garante a uniformidade na prestação do serviço, evitando fragmentações que poderiam comprometer a continuidade do serviço.

6.10 Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.11 Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.12 O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

***No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e. Cartão CNPJ da empresa;

f. Um ou mais atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, juntamente com sua devida CAT (Certidão de Acervo Técnico), junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) **e/ou** CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), contendo a indicação do responsável técnico pela execução do objeto, onde comprove que a licitante executou serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação.

Obs: O Atestado deverá conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente.
- Local e data de emissão.
- Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- Período de fornecimento.

g. Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) **e/ou** CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em atividade relacionada ao objeto deste Edital.

h. Comprovante de que a licitante possui, ao menos, um responsável técnico na data da abertura das propostas, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução de serviços de manutenção.

i. Licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) e SCM (Serviço de Comunicação e Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço, bem como versão certificada da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

j. Apresentar Comprovante de Cadastro da Operadora na ABR Telecom (Associação Brasileira de Recursos em Telecomunicações), a mesma poderá ser comprovada através de Print da tela de acesso da operadora junto ao portal da ABR Telecom (Associação Telecomunicações).

k. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII);

l. Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;

m. Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

n. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

o. Atestado de visita técnica fornecido pelo SEHAC, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da contratação, conforme **ANEXO VII**, devidamente assinada.

OBS:

- A visita técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento por qualquer interessado através do telefone: (24) 2023-1005 (Sr. Alicio);
- A visita Técnica será facultativa, portanto, será de inteira responsabilidade do Contratado a assunção de eventuais prejuízos decorrentes da opção de não realizá-la, não preponderando para possíveis solicitações de aditamentos contratuais;
- A ausência do Atestado de Visita não será motivo de inabilitação da licitante desde que a mesma apresenta a declaração contida no **ANEXO VIII**;
- Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas, inclusive quanto a VISITA TÉCNICA.

6.13 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.13.1 Aos licitantes que se enquadrem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, na qual deverá ser encaminhado ao pregoeiro juntamente com os demais documentos de habilitação;

6.13.2 Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.13.3 Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.13.4 A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, exceto fax, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do

processo administrativo;

OBS: No caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar documento original para confirmação da veracidade do mesmo (Súmula 11 do TCE/RJ):

7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6 Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial.

7.7 Todos os documentos devem ser apresentados devidamente impressos.

8 DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado;

8.2 O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.3 O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA;

8.4 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9. DA GARANTIA A SER PRESTADA PELO CONTRATADO

9.1 Uma vez homologado o resultado da competição, como condição para assinatura do contrato e posterior início da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, será exigido do Licitante vencedor a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando a cargo do Contratado prestar a garantia em uma das formas previstas na legislação aplicável.

9.2 A garantia deverá ser prestada pelo Contratado, antes da assinatura do contrato, no prazo de até 15 dias úteis contados a partir da solicitação, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado perante a Instituição, inclusive as multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento total ou parcial do contrato.

9.3 Após a prestação da garantia, a vencedora será convocada por e-mail pelo setor de Contratos para apresentar-se no prazo de **72 (setenta e duas) horas** a fim de assinatura do contrato de execução de serviços. O documento será enviado por email, e caso seja da preferência da Contratada, a mesma poderá encaminhar as vias assinadas por Correio/Sedex dentro do prazo acima descrito, devendo encaminhar via email o Código de Rastreio

9.4 O não comparecimento ou recusa da vencedora junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da mesma, sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41 do RCL do SEHAC, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital quanto ao licitante desistente.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

10.2 Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) sera(ão) convocada(s) por telefone ou e-mail para apresentar-se no prazo de 72 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

11 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

11.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com os termos deste **Edital e Termo de Referência no ANEXO (VII)**.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

12.2 – O pagamento das Notas Fiscais emitidas no mês anterior serão realizados em uma única vez até o dia 20 (vinte) do mês subsequente;

12.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.INSC.
MUNICIPAL: 90.194.

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

f) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009.

12.4 Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

12.5 Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo.

13 PENALIDADES

13.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13.2- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

- Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
- A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

14.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

14.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

15 - ANEXOS

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | - Especificações técnicas; |
| Anexo II | - Modelo referencial de credenciamento de representantes; |
| Anexo III | - Modelo impressão SICAF; |
| Anexo IV | - Minuta do contrato; |
| Anexo V | - Modelo de Declaração ME ou EPP; |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração; |
| Anexo VII | - Termo de Referência e Condições de Fornecimento; |
| Anexo VIII | - Modelo de Declaração de Visita Técnica; |



Anexo IX - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Petrópolis, 12 de fevereiro de 2026

Luís Mário Quádrio Cruzick
Diretor-Presidente SEHAC

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP COM A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	SERVIÇO DE TELEFONIA 90 CANAIS SIMULTÂNEOS FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)	MÊS	60	2.898,9750
2	LICENÇA RAMAL , TERMINAL IP e SOFTPHONE MOBILE BASEADO EM PABX E NUVEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)	MÊS	60	18.787,5000
3	LICENÇA DE RAMAL TELEFONISTA BASEADO EM PABX E NUVEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)	MÊS	60	647,2500
4	SOLUÇÃO DE CONTACT CENTER (RECEPTIVO E ATIVO) COM INTEGRAÇÃO DE URA (01 NÚMERO / 10 ATENDENTES/USUÁRIOS / 02 SUPERVISORES) INCLUSO PACOTE 20.000 MENSAGENS ATIVAS/MÊS API OFICIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)	MÊS	60	2.320,5000
5	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)	MÊS	60	926,9500
6	ASSINATURA SERVIÇO 0800 E TRI DÍGITO, ALCANCE NACIONAL, FRANQUIA ILIMITADA BRASIL FIXO E MOVEL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)	MÊS	60	580,1000

Valor Estimado Total Do Processo: R\$ 1.569.676,50 (Um Milhão e Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Observações:

Executar fielmente o contrato, de acordo com este **Edital e Termo de Referênciano ANEXO (VII)**.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da sua entrega

Local da Prestação do Serviço: O serviço deverá ser realizada no endereço conforme informado no Termo de Referencia em anexo.

Para fins de qualificação complementar a proposta, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, declaração informando que é parceira da solução e que está apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados, bem como a realizar os serviços descritos no presente Edital e no Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores(a),

Pela presente, fica credenciado o Sr(a)

(nome),

portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente)

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em “ DATA”, no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO:

Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
 0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /
FGTS Validade: / /
INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /
Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2025

Contrato de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP COM A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**, que entre si fazem, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP COM A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES** conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo da prestação de serviço é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor do lote de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA. No caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 20 (vinte) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a

parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

e) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao IRRF, de acordo com o Decreto Municipal nº 290 de 27/10/2022 e Portaria nº 013 de 01/11/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, para fiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com este Edital e Termo de Referência.
- Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial no prazo estipulado, garantindo a substituição dos equipamentos em **48 (quarenta e oito) horas** da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Objeto deste edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- A **CONTRATADA** se compromete a entregar os equipamentos e todos os seus acessórios de acordo com as descrições constantes na proposta comercial;

- Fornecer contatos telefônicos e endereço eletrônico para comunicação entre as partes;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- Em caso de remoção e posterior instalação de algum equipamento, a mesma transcorrerá por conta da **CONTRATADA**, inclusive transporte;

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,.....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:

.....(razão social da empresa), com sede na
..... (endereço), inscrita no CNPJ nº....., vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as
penas da Lei, que é.....(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VI

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas na Prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma de comunicação unificada em nuvem para SEHAC - Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. FINALIDADE

- 1.1. O Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro- SEHAC é instituição de natureza para administrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 6.483/2007 e suas posteriores alterações, que administra o Hospital de Ensino Alcides Carneiro, as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs- Centro, Itaipava e Cascatinha) e os Serviços de Pronto Atendimento da Posse e Pedro do Rio, prestadora de serviço assistencial de saúde. E tem por missão institucional a proteção da vida através da prestação de serviços de saúde com excelência, de maneira célere e eficiente.
- 1.2. A contratação deste serviço tem por finalidade atender o interesse público traduzido em prestar atendimento de qualidade aos usuários atendidos pelas Unidades administradas, prezando pela segurança e excelência no atendimento, além de garantir a disponibilidade de equipamentos de extrema relevância e suporte a vida em quantidade suficiente de acordo com a legislação vigente.
- 1.3. Vale ressaltar ainda que o Hospital Alcides Carneiro (HAC) é um importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e presta apoio ao ensino. O HAC atende exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, no campo da atenção à saúde, é único Hospital de referência em cirurgias oncológicas de mama do Município de Petrópolis. Sendo um estabelecimento de saúde, habilitado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), oferecendo assistência geral e especializada, e integral ao paciente com câncer, atuando no diagnóstico e tratamento do paciente. Dispondo de vários ambientes no complexo Hospitalar: Clínicas (Cirúrgica, Feminina Isolamento e Masculino), Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Unidade Intermediária, UPC, UTI Adulto, UTI Neonatal e demais setores. Por possuírem profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico, em especial diagnóstico por imagem.
- 1.4. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da

capacidade de apoio diagnóstico, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação.

2. JUSTIFICATIVA:

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO (SEHAC) enfrenta limitações no sistema telefônico atual, que é convencional e apresenta falhas que comprometem a eficiência das comunicações internas e externas. Com a transição do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de analógico para digital/IP, torna-se urgente a adoção de uma solução moderna.

A implementação de um sistema de PABX em nuvem surge como solução inovadora, oferecendo gestão ágil das chamadas, ramais virtuais e menus automatizados, melhorando o atendimento ao cidadão. A integração com múltiplos canais de comunicação, como voz, vídeo, chat, WhatsApp e redes sociais, amplia a eficiência do contato com a população.

Além disso, o PABX em nuvem permitirá a gestão do transporte intra-hospitalar, com monitoramento em tempo real e automação de solicitações, aumentando a produtividade e reduzindo falhas manuais. A escalabilidade do sistema assegura adaptação às necessidades futuras do município.

A migração para a nuvem também facilita a integração com outros sistemas internos, promovendo maior colaboração entre departamentos, e contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir o uso de hardware físico.

Por fim, a modernização da infraestrutura de comunicação do SEHAC com PABX em nuvem representa um avanço tecnológico que melhora a eficiência operacional, o atendimento à população e a governança sustentável.

3. OBJETO:

3.1. O objeto tem por finalidade a contratação de serviços de telefonia IP com a instalação, configuração, treinamento e manutenção, pelo período de 60 (sessenta) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, serviço de comunicação unificada (UC), call center, serviço telefônico fixo comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, serviço de acesso à internet (IP) 300MB dedicado com ANTI-DDOS: Internet dedicada e serviço anti-ataque, prestação de todos os serviços de informação telefônica, em atendimento as necessidades do SEHAC, HAC, UPA de Cascatinha, Centro e de Itaipava e UPH Pedro do Rio e Posse, de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus Anexos, parte integrante do presente Termo de Referência.

- 3.2.** A Solução deverá ser caracterizada como Telecomunicações Unificadas (UC) e Sistema de Telefonia Fixa Comutada Virtualizada, composta por um conjunto de equipamentos e sistemas que executem funções de Controladora SIP, Media Gateway/Roteador, Session Border Controller (SBC), Sistema de Administração/Gerenciamento, Aparelhos Telefônicos IP, dentre outros elementos.
- 3.3.** O objetivo principal é obter as funcionalidades de comunicação interna e externa em todos os ramais VoIP, com garantia de segurança criptográfica e redundâncias em seus funcionamentos, permitindo a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais a custo zero.
- 3.4.** Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX virtual em nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP.
- 3.5.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do serviço de telefonia incluindo o link de voz SIP necessário para o funcionamento da solução (30 Canais/Troncos simultâneos).
- 6** serviço deverá considerar a migração da atual estrutura de telefonia do SEHAC (SERVIÇO SOCIAL HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO), HAC (HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO) e as unidades externas do SEHAC - UPA's (Unidade de Pronto Atendimento) e UPH's (Unidade Pré-Hospitalar) com a operadora atualmente contratada.
- 3.7.** O SEHAC, HAC e as unidades externas do SEHAC - UPA's e UPH's, possuem aproximadamente 300 ramais em DDR.
- 3.8.** A portabilidade e habilitação dos ramais DDR fazem parte do certame e seus serviços serão executados na fase de implantação e serão mantidos por toda a vigência contratual.
- 3.9.** Todos os números contidos nas faixas de numeração DDR serão implementados e funcionarão junto ao PABX IP a ser implementado. Assim, pede-se ao Prestador de Serviços de Telecomunicações o fornecimento de Ramais DDR, de tal forma que as ligações entrantes sejam diretamente encaminhadas ao seu ramal de destino.
- 3.10.** 50% dos ramais do SEHAC, HAC e as unidades externas do SEHAC - UPA's e UPH's, solicitados na solução IP PABX, serão DDR e 50% serão virtuais. Os ramais virtuais poderão receber apenas ligação entre ramais do SEHAC, HAC e as unidades externas do SEHAC - UPA's e UPH's (ligações internas) e efetuar ligações externas, não necessitando receber chamadas externas a rede de telefonia do SEHAC, HAC e as unidades externas do SEHAC - UPA's e UPH's.
- 3.11.** Os serviços de telefonia deverão considerar minutagem ilimitada conforme modalidades.
- 3.12.** A solução deve ser entregue fim a fim.
- 3.13.** A contratada deverá fornecer como parte da solução os aparelhos de telefonia, telefones IP's, gateways, gateways de sobrevivência, ATA's e headsets de modo que atenda todos os usuários.
- 3.14.** A contratada deverá instalar 01 gateway com sobrevivência em cada estrutura, ou seja, no SEHAC, HAC e as unidades externas do SEHAC - UPA's e UPH's, para manter a comunicação no caso de queda da internet.
- 3.15.** Os aparelhos deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada.
- 3.16.** Cada ramal deverá ser entregue com aparelho telefônico pronto para uso.
- 3.17.** Para os sites atualmente com telefones analógicos e que não possuam rede

estruturada de voz, o serviço será entregue em conexão RJ-11 através de ATA's ou GATEWAY FXS, com 1 WAN ETH 10/100 e 01 LAN 10/100. Para conectar aparelhos analógicos existentes.

- 3.18.** Os aparelhos Headset (Aproximadamente 20 aparelhos) deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada:
- 3.18.1.** 1% do total de usuários deverá ser atendido com Headset USB.
- 3.18.2.** 1% do total de usuários deverá ser atendido com Headset Bluetooth.
- 3.19.** Os serviços de telefonia fixa deverão prever a portabilidade dos números assinados pelo SEHAC HAC e as unidades externas do SEHAC - UPA's e UPH's, fornecidos atualmente pela Oi - Telemar Norte/Leste.
- 3.20.** Em função da portabilidade, será permitida uma única interrupção nas comunicações, por um período não superior a 6 (seis) horas, durante a ativação.
- 3.21.** A contratada deverá realizar a portabilidade e efetuar os testes necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 3.22.** A LICITANTE deverá apresentar Declaração da Operadora fornecida pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica.
- 3.23.** A LICITANTE deverá comprovar a titularidade de bloco de numeração próprio no município de Petropolis, mediante apresentação de captura de tela (print) extraída de sistema oficial de consulta da ABR Telecom, na qual conste o bloco de numeração registrado em seu nome.
- 3.24.** A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a Proposta, uma captura de tela da página inicial do portal NPAC, que comprove o Nome da Operadora e o Código de Identificação do Provedor de Serviço (SPID), sob pena de desclassificação, confirmando as informações da operadora constantes na planilha "Anexo 5" da ABR Telecom. Este arquivo é público e está disponível no site: <https://www.abrtelecom.com.br/padronizacao>.
- 3.25.** A LICITANTE deverá comprovar, no momento da habilitação, que possui contrato vigente ou adesão ativa ao serviço "Qual Empresa Me Ligou", disponibilizado por meio do site oficial <https://www.qualempresameligou.com.br>, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas na legislação vigente. A adesão a esse serviço é obrigatória para atendimento ao Despacho Decisório nº 250/2022/COGE/SCO, que determina que empresas de telecomunicações ofereçam ferramenta de consulta pública para identificação do titular de números telefônicos utilizados em chamadas.
- 3.26.** Não será permitido a subcontratação do tráfego STFC, sendo obrigatório que os números DDR disponibilizados sejam da própria LICITANTE junto à ABR Telecom, bem como deverá ser apresentado pelo menos 01 (uma) declaração, que possui interconexão com outras operadoras que compreenda a área local a ser atendida (Claro, Oi, TIM e VIVO).
- 3.27.** Contratação de empresa especializada que possua licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) e SCM (Serviço de Comunicação e Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), solução será dividida por grupos de serviços para a prestação dos Serviços de:
- 3.27.1. Grupo I: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel):** para o fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR a realização de ligações ilimitadas Brasil via SIP ou E1 (R2 Digital/ISDN), de

forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância nacional, fixo-móvel local e longa distância nacional ilimitadas, visando atender às necessidades, de acordo com especificações e condições presentes neste documento.

3.27.2. Grupo II: Serviço 0800 e Tri Dígito de acordo com especificações e condições presentes neste documento.

3.27.3. Grupo III: SOLUÇÃO DE PABX EM CLOUD: Prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), Call Center e equipamentos como já descrito.

3.27.3.1. Disponibilizar um canal direto em horário comercial de atendimento para abertura de ordem de serviço (OS) e para outras eventualidades (Perda, roubo, extravio de linhas, reparo, ativação de roaming ou qualquer demanda e dúvida do cliente.).

3.27.3.2. Repassar a empresa, mediante protocolo, todas as informações acerca das solicitações feitas às operadoras, assim como informar todos os contatos mantidos e procedimentos adotados, para os fins do objeto em tela.

3.27.3.3. Enviar, sempre que solicitado, relatórios mensais de consumo por usuário, extrato por linha, análise e contestações de todas as faturas e autorização mensal de cada uma das faturas da operadora, na seguinte forma:

3.27.3.3.1. Disponibilização de relatórios gerenciais.

3.27.3.3.2. Geração de relatórios em formato analítico, sintético e/ou gráfico.

3.27.3.3.3. Identificação de discrepâncias e distorções.

3.27.3.3.4. Relatórios de auditoria e contestações.

3.27.3.3.5. Relatórios específicos para fiscalizações e auditorias internas.

3.27.3.3.6. Relatórios de informações para subsidiar regras de uso.

3.27.3.3.7. Relatórios de inventário.

4. PRAZOS:

4.1. O prazo para o início dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

5.1. Entrega e Instalação serão realizados em:

5.1.1. HAC e SEHAC:

QTD Total: 200 e Produto: Ramal
Virtual. Rua Vigário Correa, 1345.
Bairro: Corrêas - CEP:
25.720-265. TEL: (24) 2236-
6600 - Ramal: 342.

5.1.2. UPA de CASCATINHA:

QTD Total: 20 e Produto: Ramal
Virtual. Rua Bernardo Proença, 500.
Bairro: Itamarati - CEP:

25710-082. TEL: (24) 2246-8931.

5.1.3. UPA do CENTRO:

QTD Total: 20 e Produto: Ramal Virtual. Rua Washington Luiz, 600. Bairro: Centro - CEP: 25655-006. TEL: (24) 2246-9132.

5.1.4. UPA de ITAIPAVA:

QTD Total: 20 e Produto: Ramal Virtual. Estrada União e Indústria, 11755. Bairro: Itaipava - CEP: 25.730-740. TEL: (24) 2246-9107.

5. 5 UPH Pedro do Rio

QTD Total: 20 e Produto: Ramal Virtual. Estrada União e Indústria, 19691 Bairro: Pedro do Rio - CEP: 25750-222 TEL: (24) 2223-2035

5.1.6 UPH Posse

QTD Total: 20 e Produto: Ramal Virtual. Estrada Silveira da Motta, 33530. Bairro: Posse - CEP: 25770-093 TEL: (24) 2259-2251

OBS: Os serviços serão acompanhados pelo Depto. de Infraestrutura, que está na Rua Vigário Correa, 1345 - Corrêas, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00hs - TEL: (24) 2236-6600 - Ramal: 342 / 310

5.2. Prazo e Validade da Proposta:

- 5.2.1.** O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2.2.** O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida, prevalecendo sempre o **menor preço**.
- 5.2.3.** Nos preços indicados deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão de obra, tributos, insumos, encargos, impostos de responsabilidade da Contratada, inclusive seguros, transporte, materiais diversos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização do objeto contratado.
- 5.2.4.** Apresentar folders dos equipamentos contendo as especificações técnicas para avaliação.
- 5.2.5.** A LICITANTE deverá apresentar junto com a proposta a descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos, através de uma matriz ponto a ponto comprovando cada item técnico do edital, com a indicação de evidência, baseado em documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos ou produtos, como catálogos, folders, manuais, ficha de especificação técnica, datasheet,

prints de tela da solução ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet, indicando as respectivas URLs (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de documento, página e breve resumo para facilitar a pesquisa no momento da análise. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas.

- 5.3. Poderá ser solicitado o envio do equipamento, para melhor avaliação, principalmente demonstração e análise da nossa equipe técnica.

5.4. Descrição detalhada do serviço:

- 5.4.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 60 MESES, conforme especificado abaixo:**

➤ **Contratação do Sistema de PABX em Nuvem para o SEHAC**

A empresa contratada deverá fornecer e gerenciar um sistema de PABX em nuvem com funcionalidades que garantam uma operação eficiente de telefonia, incluindo:

- Gerenciamento de ramais;
- Atendimento automático (URA);
- Encaminhamento inteligente de chamadas;
- Configuração de menus e grupos de atendimento;
- Reuniões virtuais e integração com Contact Center.

A solução deve ser escalável, segura e estar em conformidade com as normas de segurança de dados, assegurando a confidencialidade e integridade das comunicações. Além disso, o sistema deve conter:

- Solução de Contact Center;
- Gerenciamento de transporte intra-hospitalar integrado, compatível com aparelhos DECT, para controle em tempo real, priorização automática, confirmação de etapas e geração de relatórios;
- Implantação de nova infraestrutura de rede de dados exclusiva para telefonia.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA	UND	QTD
1	SERVIÇO DE TELEFONIA 90 CANAIS SIMULTÂNEOS FRANQUIA LIMITADA FIXO E MÓVEL	Serviço	1	MÊS	60
2	LICENÇA RAMAL, TERMINAL IP e SOFTPHONE MOBILE BASEADO EM PABX E NUVEM	Serviço	300	Mês	60
3	LICENÇA DE RAMAL TELEFONISTA BASEADO EM PABX E NUVEM	Serviço	10	Mês	60

4	SOLUÇÃO DE CONTACT CENTER (RECEPTIVO E ATIVO) COM INTEGRAÇÃO DE URA (01 NÚMERO / 10 ATENDENTES/ OS / 02 SUPERVISORES) INCLUSO PACOTE 20.000 MENSAGENS ATIVAS/MÊS API OFICIAL	Serviço	1	Mês	60
5	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR	Serviço	1	Mês	60
6	ASSINATURA SERVIÇO 0800 E TRI DIGITO, ALCANCE NACIONAL, FRANQUIA ILIMITADA B FIXO E MOVEL	Serviço	2	Mês	60

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO (SEHAC) busca contratar empresa especializada para prestação de serviços de conectividade virtual, abrangendo terminais físicos e virtuais, integração de contatos, conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis, e serviço de recepção via número gratuito (local e DDD), para atendimento do SEHAC e suas unidades externas.

Os serviços contratados incluem:

- **Telefonia com 90 canais simultâneos** e franquia ilimitada para ligações fixas e móveis em todo o Brasil, por linha em nuvem, sem necessidade de instalação física;
- **Licenças para ramais tipo I**, terminais IP e softphones móveis, com acesso a portal administrativo e sistema de tarifação e bilhetagem detalhada;
- **Licença para ramal telefonista** com funcionalidades de atendimento, transferência e gestão de chamadas, também com acesso administrativo e relatórios;
- **Solução de Contact Center (receptivo e ativo)** integrada com URA, suporte para 10 atendentes, 2 supervisores, pacote de 20.000 mensagens ativas/mês, e unificação de canais como voz, vídeo, chat, e-mail, WhatsApp, SMS, redes sociais, chatbots e atendimento humano, incluindo análise de sentimento e inteligência artificial;
- **Solução de gerenciamento de transporte intra-hospitalar**, com notificações via aparelho DECT, controle de disponibilidade em tempo real, priorização automática, interface web para solicitações e acompanhamento, além de painéis e relatórios de desempenho com sincronização automática.

Equipamentos e Serviços Compatíveis com Mesa Telefônica

Para garantir a eficiência e a plena funcionalidade do sistema de comunicação a ser implantado no SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO – SEHAC, foram considerados

os **equipamentos e serviços que requerem compatibilidade com mesa telefônica**, especialmente nas posições de telefonista e atendimento centralizado.

Equipamentos Compatíveis com Mesa Telefônica:

1. **Aparelhos Telefônicos IP (Terminais Tipo I e Tipo II): Aproximadamente 280**
Modelos com suporte a múltiplas linhas, tela interativa, viva-voz, teclas programáveis e integração com sistema PABX em nuvem.
2. **Headset USB (Tipo I): Aproximadamente 10**

Ideal para posições fixas de atendimento, como recepção e telefonista, oferecendo conforto e

melhor qualidade de áudio.

3. **Headset Bluetooth (Tipo II): Aproximadamente 10**

Indicado para mobilidade em ambientes hospitalares, permitindo atendimento sem restrição de locomoção.

Importante: Os equipamentos serão ofertados **na modalidade de comodato**, sem cobrança adicional direta, com seus custos incorporados na assinatura dos ramais.

Serviços Relacionados e Compatíveis com a Operação de Mesa Telefônica:

1. **Serviço de Telefonia com Franquia Ilimitada:**
Permite chamadas locais e nacionais para fixo e móvel, com 90 canais simultâneos, assegurando atendimento contínuo e sem restrições.
2. **Solução IP PABX:**
Central de comunicação baseada em nuvem, com recursos de transferência de chamadas, grupos de atendimento e filas, fundamentais para mesa telefônica.
3. **Hospedagem na Nuvem:**
Garante alta disponibilidade do sistema, sem necessidade de infraestrutura local.
4. **Interface de Gerenciamento (Portal Administrativo):**
Permite o controle e a configuração dos ramais, filas, horários de atendimento e regras de encaminhamento.
5. **Licenças de Ramal (Tipo I, Tipo II e Telefonista):**
Especialmente a licença de telefonista, que contempla funções específicas para atendimento em mesa com múltiplas chamadas simultâneas e transferência inteligente
6. **SBC (Session Border Controller):**
Responsável por garantir segurança, controle de tráfego e qualidade de chamadas VoIP.
7. **Sistema de Contact Center com 20.000 mensagens ativas/mês:**
Complementa a mesa telefônica com atendimento multicanal (voz, chat, WhatsApp, redes sociais, e-mail) e gestão de filas.
8. **Gerenciamento de Transporte Intra-hospitalar:**
Integrado ao PABX, permite chamadas diretas entre setores e acionamento rápido de eq
9. **Implantação e Documentação do Sistema VoIP:**
Abrange toda a instalação, ativação e parametrização inicial.
10. **Projeto Executivo:**
Documento técnico que detalha a arquitetura da solução, inclusive as posições e configurações da mesa telefônica.

5.4.2. ESPECIFICAÇÕES:

5.4.2.1. SERVIÇO DE TELEFONIA 90 CANAIS SIMULTÂNEOS:

5.4.2.1.1. SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (fixo-fixo e Fixo- móvel): para o fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR a realização de ligações ilimitadas Brasil via SIP ou E1 (R2 Digital/ISDN), de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância nacional fixo-móvel local e longa distância nacional ilimitadas, visando atender às necessidades, de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos.

5.4.2.2. SOLUÇÃO DE PABX CLOUD (SERVIÇO EM NUVEM):

5.4.2.2.1. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada na nuvem (Cloud) e utilizar o

protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme estipulado na RFC 3261. Isso inclui o fornecimento de serviços avançados de telefonia fixa comutada (STFC).

5.4.2.2.2. O datacenter que abrigará a solução PABX Virtual em Nuvem deve estar localizado em território brasileiro, de acordo com as exigências legais.

5.4.2.2.3. A solução de PABX Virtual deverá disponibilizar uma versão softphone free, ou seja, sem custo, para quantidade de usuários ilimitados disponibilizando no mínimo as funcionalidades de criação de equipes e grupos, chat e compartilhamento de arquivos entre os servidores, criação de sala de reuniões virtuais com limite mínimo de tempo de 40 minutos e chamada de voz entre os usuários permitindo assim, a integração de todos os servidores a solução de comunicação cloud CONTRATADA

5.4.2.2.4. A Licença de Softphone deverá permitir o uso diretamente pelo navegador web e deve permitir a utilização das principais funções como suporte a chat, reuniões virtuais e chamadas de voz entre softphones.

5.4.2.2.5. Soluções ou sistemas baseados ou derivados de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch, ou qualquer outro de código aberto, não serão aceitos.

5.4.2.2.6. Deve oferecer a função de tradução automática de mensagens do chat corporativo em grupo e individual.

5.4.2.2.7. Deve possuir um assistente para criação e correção de mensagens do chat corporativo em grupo e individual.

5.4.2.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer um plugin compatível com o Microsoft Teams, que possibilite a integração direta do PABX em Nuvem ofertado com a plataforma de comunicação da Microsoft. O objetivo é permitir que os servidores que optarem por utilizar o Microsoft Teams como ferramenta principal de comunicação possam realizar e receber chamadas telefônicas diretamente pela interface do Teams, sem a necessidade de alternar entre sistemas. Essa integração deve garantir a experiência completa de telefonia corporativa dentro do ambiente Teams.

5.4.2.2.9. O plugin deverá estar publicado e disponível na loja oficial do Microsoft Teams (AppSource), garantindo autenticidade, suporte e conformidade com os padrões da Microsoft.

5.4.2.2.10. O plugin deverá estar integrado de forma nativa ao Microsoft Teams. Não será aceita a utilização de conectores via API ou soluções que dependam exclusivamente de integrações externas para funcionamento.

5.4.2.2.11. A LICITANTE deverá apresentar junto com a proposta o Datasheet do plugin ofertado sob pena de desclassificação.

5.4.2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA DO DATACENTER:

5.4.2.3.1. Para garantir a prestação dos serviços em Nuvem, todas as aplicações necessárias devem ser hospedadas em infraestruturas de datacenter ou em plataformas de computação em nuvem especializadas, como Amazon, Google ou Microsoft. É fundamental que essas infraestruturas tenham redundância geográfica e mantenham compatibilidade com os requisitos especificados ao longo do contrato.

5.4.2.4. LICENÇAS DE RAMAL TIPO I - Deverá suportar todas as facilidades descritas abaixo:

- 5.4.2.4.1. Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;
 - 5.4.2.4.2. Trata-se das licenças de ramal Tipo I, para Terminal IP de m
 - 5.4.2.4.3. Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
 - 5.4.2.4.4. Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
 - 5.4.2.4.5. Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
 - 5.4.2.4.6. Função Cadeado: Permitir que uma Ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;
 - 5.4.2.4.7. Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
 - 5.4.2.4.8. Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
 - 5.4.2.4.9. Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
 - 5.4.2.4.10. Conferência Nº + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas;
 - 5.4.2.4.11. Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida.
- 5.4.2.5. LICENÇAS DE RAMAL TIPO II - Deverá suportar no mínimo as facilidades da Licença Tipo I e as descritas abaixo:**
- 5.4.2.6. Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação oferecida.
 - 5.4.2.7. Suporte a até 5 dispositivos por usuário, incluindo aparelhos, softphones móveis e softphones para PC (desktop ou notebook).
 - 5.4.2.8. Transferência de dispositivos: o usuário que possuir mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá ser feito várias vezes durante a chamada.
 - 5.4.2.9. Status de Presença com opções de ocupado, disponível, ausente, offline e em reunião.
 - 5.4.2.10. Vídeo Chamada;
 - 5.4.2.11. Sala de reunião virtual pessoal com capacidade para acomodar até 1000 participantes, tanto internos quanto externos, para atender a audiências públicas, consultas populares, treinamentos e cursos para servidores, transmissões de sessões e eventos institucionais de grande porte. Todos os participantes devem ter acesso aos recursos de áudio conferência, vídeo conferência, compartilhamento de desktop e chat;
 - 5.4.2.12. Deve permitir a criação de até 100 salas simultâneas por reunião. Essa funcionalidade permite a criação de subsalas apartadas da sala de reunião principal.
 - 5.4.2.13. A sala de conferência virtual pessoal deverá garantir que até mesmo os participantes externos tenham acesso aos mesmos recursos que os participantes internos.
 - 5.4.2.14. Deverá oferecer a capacidade de gravar as reuniões para fins de registro e referência futura.
 - 5.4.2.15. Deverá incluir um quadro branco (White Board) para colaborações em tempo real durante as reuniões

- 5.4.2.16. Permitir o envio de mensagens em formato de vídeo com recurso de compartilhamento de tela no chat colaborativo, sendo possível gravar o vídeo dentro do próprio chat, sem a necessidade de ter que anexar arquivo externo;
- 5.4.2.17. Compatibilidade com sistema operacional Linux, com suporte mínimo para a distribuição Ubuntu, sem a necessidade de emuladores Windows/Mac. Essa tecnologia proporcionará flexibilidade e acessibilidade aos usuários que utilizam sistemas operacionais Linux, em particular a distribuição Ubuntu. Esse recurso garante que um público mais amplo, principalmente aqueles envolvidos na área de tecnologia, possam acessar e utilizar a solução de comunicação sem a necessidade de emuladores ou sistemas operacionais adicionais, resultando em uma experiência consistente e eficaz. Os recursos mínimos disponíveis para utilização no Linux devem incluir:";
- 5.4.2.18. Chamadas de voz;
- 5.4.2.19. Chat individual e em grupo;
- 5.4.2.20. Organizar e participar de reuniões mesmo que com recursos limitados;
- 5.4.2.21. Os recursos da solução devem ser disponibilizados de forma nativa, não sendo aceitos recursos disponibilizados através de integrações ou bots, visando garantir a integridade, segurança e confiabilidade da solução, evitando possíveis vulnerabilidades decorrentes de dependências externas, proporcionando um ambiente mais controlado e eficiente.
- 5.4.2.22. Não será aceito solução apartada tipo Webinar para atender ao requisito técnico do item e subitem da LICENÇA DE RAMAL TIPO II.
- 5.4.2.23. Não será necessário treinamento, tendo em vista que atualmente já lidamos com o sistema.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos equipamentos, contados do adimplemento das obrigações contratuais, mediante emissão de Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo responsável.

7. CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1 O vencedor do certame deverá implantar cada um dos Módulos nos locais indicados e naquelas onde as funcionalidades serão essenciais, definidas após a assinatura do Contrato.
- 7.2. O pagamento será realizado proporcional a cada um dos módulos instalados, devendo a cota de instalação ser quitada apenas uma só vez quando da implantação, mantendo a cota de gestão mensalmente até o fim do contrato.
- 7.3. Em caso de treinamento complementar o vencedor deverá fornecer o mesmo sem cobrança excedente, ou seja, o valor deverá constar juntamente com a instalação dos módulos não alterando assim o valor mensal que será pago acordado no ato de fechamento do Contrato.

8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 8.1. O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos serviços.
- 8.2. O recebimento definitivo será efetuado por colaborador designado, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos moldes da legislação pertinente.

9. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

9.1. Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto da licitação, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantida a prévia de conforme art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

a) Advertência;

b) Multas;

➤ Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento.

c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo.

e) Rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos ao contratado, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o termo de contrato como título executivo extrajudicial.

➤ A aplicação das multas não exime o contratado de responder perante o SEHAC por perdas e danos, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com este **Termo de Referência**.

11.2. Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial no prazo estipulado no **item 4.1**, garantindo a substituição dos equipamentos em 48 (quarenta e oito) horas da notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus, caso estejam em desacordo com o solicitado.

11.4. O SEHAC reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11.5. Cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

11.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o **Objeto** deste

Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes do fornecimento.

11.7. A CONTRATADA deve possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) e SCM (Serviço de Comunicação e Multimídia) junto a ANATEL

- (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço e deverá apresentar junto com os documentos de habilitação.
- 11.8.** Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital.
- 11.9.** O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade as demais exigências legais.
- 11.10.** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- 11.11.** Entregar os materiais/produtos e executar os serviços constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber.
- 11.12.** Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 11.13.** Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto sua responsabilidade na execução do contrato.
- 11.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
- 11.15.** Substituir, nos termos do subitem 11.14, o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- 11.16.** Retirar, após notificação, o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 dias corridos, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências.
- 11.17.** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos setores devidamente identificados com uniforme e crachá.
- 11.18.** Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.
- 11.19.** Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços.
- 11.20.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses.
- 11.21.** Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.
- 11.22.** Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.
- 11.23.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao SEHAC, HAC e as cinco unidades externas geridas pelo SEHAC (UPAs e UPHs) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.24.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de

acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o SEHAC, HAC, as cinco unidades externas do SEHAC - UPA's e UPH's.

- 11.25. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do SEHAC, não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 11.26. Comunicar ao Contratante, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto/etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.
- 11.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.28. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.
- 11.29. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.30. A CONTRATADA deverá comparecer nas dependências do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC e suas unidades externas pelo menos 01 (uma) vez por semana para a realização de manutenção preventiva.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado, por um representante designado. E fiscalizar a execução dos serviços.
- 12.2. Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento.
- 12.3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.
- 12.4. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação.
- 12.5. Emitir formalmente Ordem de Fornecimento / Serviço para a Contratada.
- 12.6. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 12.7. Elaborar juntamente com os fiscais técnico, requisitante e administrativo, o Plano de Inserção.
- 12.8. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.
- 12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/produto e/ou serviço em desacordo com este **Termo de Referência**.
- 12.10. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 12.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos setores.
- 12.12. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- 12.13. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços.
- 12.14. Notificar, por telefone e/ou e-mail, a CONTRATADA, de ocorrência de defeito ou ineficiência, que venha constatar nos equipamentos.
- 12.15. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 12.16. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

12.17. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

12.18. Zelar pela segurança dos materiais/produtos/materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

13 OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo SEHAC, através de funcionário a ser designado.

13.2. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o CONTRATO, diretamente ou por prepostos designados.

14. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIO RELATIVO AO OBJETO:

14.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, juntamente com sua devida CAT (Certidão de Acervo Técnico), junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), contendo a indicação do responsável técnico pela execução do objeto, onde comprove que a licitante executou serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação. O Atestado deverá conter:

- ✓ Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente.
- ✓ Local e data de e
- ✓ Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- ✓ Período de fornecimento.

14.2. Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

14.3. Comprovante de que a licitante possui, ao menos, um responsável técnico na data da abertura das propostas, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (RT), relativo à execução de serviços de manutenção.

14.4. Certidão Negativa do FGTS- CRFGTS.

14.5. Certidão Negativa de Débitos da UNIÃO-CNDU.

14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

14.7. Comprovante de Inscrição do CNPJ.

14.8. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima.

14.9. Para fins de qualificação complementar a proposta, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, declaração informando que é parceira da solução e que está apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados, bem como a realizar os serviços descritos no presente Termo de Referência

14.10. Licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) e SCM (Serviço de Comunicação e Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço, bem como versão certificada da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

14.11. Apresentar Comprovante de Cadastro da Operadora na ABR Telecom

(Associação Brasileira de Recursos em Telecomunicações), a mesma poderá ser comprovada através de Print da tela de acesso da operadora junto ao portal da ABR Telecom (Associação Brasileira de Recursos em Telecomunicações).

JUSTIFICATIVA: *A necessidade da exigência do documento do fabricante do item 14.09, dar-se-á devido aos sistemas operacionais ser específico do conjunto e indispensável para a adequada prestação dos serviços, fornecimento de peças e componentes a serem contratados, e a sua disponibilização e manutenção não são sendo necessária comprovação de capacidade técnica por intermédio de apresentação de atestado específico. Busca-se, com esta habilitação principalmente, verificar se a contratada detém a expertise necessária para prestar os serviços adequadamente do sistema que será instalado, considerando, inclusive, os níveis de complexidade na execução contratual*

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Poderão ser exigidos no Edital, documentos extras pertinentes ao certame.

A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

15.2. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,
representante da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____,

declara expressamente, para fins de comprovação junto a Comissão de Licitação, que visitou as áreas do Hospital Alcides Carneiro, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas e estruturais, do HAC, referente ao Pregão Presencial nº ____/2026, processo nº ____/2026, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações, condições necessárias e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, e elaboração de proposta comercial, de acordo com o solicitado no Edital N° ____/2026 e seus anexos.

Petrópolis, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do colaborador do SEHAC que acompanhou a visita

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declara expressamente, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e demais anexos que o Pregão Presencial nº ____/2025 processo nº ____/2025

Petrópolis, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa